

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 044/2020

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO nº 004/2020/8º BBM Manutenção e Uso do Tanque de Mergulho do 8ºBBM

1. FINALIDADE

Padronizar as rotinas de manutenção e uso do tanque de mergulho da sede do 8ºBBM.

2. SITUAÇÃO

Reativado recentemente, o tanque de mergulho do 8ºBBM deve possuir rotinas de manutenção programada e regulamentação de uso para atingir com qualidade e segurança as finalidades do equipamento.

3. MISSÃO

a. Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica:

Padronizar as rotinas de uso e manutenção do tanque de mergulho na sede do 8ºBBM.

4. EXECUÇÃO

O Comando do 8ºBBM está estabelecendo responsabilidades e definindo atribuições aos BBMM no âmbito do Batalhão, a fim de que possamos manter e utilizar organizadamente o tanque de mergulho, destinado a capacitação e treinamento de mergulhadores do CBMSC.

4.1 Da manutenção:

A manutenção será responsabilidade do Cb Tonelli (B4), que gerenciará e compartilhará as funções junto aos mergulhadores da sede (apoio técnico e logístico). Em seus afastamentos, deverá ser designado outro BM do B4 para substituí-lo.

4.1.1 Da filtragem e limpeza da água:

a. Limpar a área superior do tanque: com rodo de escova, limpar a sujeira das bordas; enxaguar usando a água da tanque; para retirar as sujeiras maiores, utilizar a peneira.

b. A filtragem da água será realizada diariamente das 13:00 às 19:00, programada automaticamente;

- c. A limpeza do filtro será realizada a cada 15 dias, preferencialmente dia 1º e 15 de cada mês.
- d. Para retirar as sujeiras sólidas, aspirar o fundo a cada 30 dias, operação realizada por uma equipe de no mínimo dois mergulhadores e um auxiliar.
- e. Aplicar algicida de manutenção, às 13:00 no mesmo dia que usar o cloro e filtrar por 6 horas. Após a aplicação do algicida, o tanque pode ser liberado depois de 1 hora.
- f. Medir AT, PH e cloro semanalmente. Este deverá ser registrado em uma planilha online ou física.
- g. O teor ideal de AT (alcalinidade total) é entre 80 e 120 ppm. Caso esteja abaixo, adicionar elevador de alcalinidade. Se estiver acima, adicionar redutor de alcalinidade.
- h. O teor ideal de pH é entre 7,2 e 7,6. Caso esteja abaixo, adicionar elevador de pH. Caso esteja acima, adicionar redutor de pH.
- i. O teor ideal de cloro é entre 1 e 3 ppm. Caso esteja abaixo, diluir o cloro em um recipiente com água. Depois, aplique em vários pontos para espalhar bem.

4.2. DO USO DO TANQUE

4.2.1 Disposições gerais:

- a. **Sempre que for fazer uso do tanque de mergulho, É OBRIGATÓRIO o desligamento do disjuntor da bomba de sucção.**
- b. **Devem ser respeitadas todas as regras de segurança da DtzPOP Nr 21, de 01 Jul 11.**
- c. **Qualquer atividade na parte superior ou dentro do tanque deverá ser informada ao Chefe do B3 e realizada no mínimo em dois bombeiros militares.**

4.2.2 Cursos e treinamentos:

- a. Cursos e treinamentos previstos no Plano Geral de Ensino (PGE – CBMSC), terão prioridade no uso do tanque de mergulho;
- b. Os cursos e treinamentos previstos no PGE são de inteira responsabilidade dos respectivos Coordenadores, ficando sob a supervisão do B-3/8ºBBM.

4.2.3 Em instruções de manutenção:

- a. As instruções no tanque de mergulho devem ser solicitadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao Chefe do B3 no e-mail 8b3ch@cbm.sc.gov.br com cópia ao 8b3@cbm.sc.gov.br, devendo informar: responsável técnico (Bombeiro Militar com CMAut), BBMM participantes, dia, horário inicial e final da instrução.
- b. A participação de Bombeiros Comunitários e demais civis para prática de mergulho somente será permitida com autorização do Comando do Btl, podendo atuar ordinariamente como apoio à instrução, sem adentrar ao tanque de mergulho.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas nesta OS serão analisadas e definidas pelo Comando do 8ºBBM.

Quartel em Tubarão, 23 de outubro de 2020.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2020/8º BBM **Regula os serviços do COBOM do 8ºBBM**

1. FINALIDADE

Padronizar as rotinas do serviço operacional da Central de Emergências do 8ºBBM (COBOM), especialmente no que diz respeito às ações ordinárias e atendimento a emergências pelo telefone de 193.

2. REFERÊNCIAS

DtzPOP Nº 008, de 13 Set 2016 - Dispõe sobre os deveres do Atendente de Central de Emergência do CBMSC.

3. SITUAÇÃO

O bom andamento do serviço BM depende da divisão de responsabilidades e de definições claras de atribuições, para que os todos possam realizar as suas atividades diárias de maneira satisfatória, atendendo as

necessidades. Nesse contexto, a organização através de regras definidas visa facilitar a interação dos Atendentes (Cobonistas) com as guarnições de serviço operacional, para a melhoria do atendimento à comunidade.

4. MISSÃO

a. Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica:

Padronizar as rotinas do serviço operacional da Central de Emergências do 8ºBBM, especialmente no que diz respeito às ações para rotinas ordinárias e atendimento a emergências pelo telefone de emergência 193.

5. EXECUÇÃO

O Comando do 8ºBBM está estabelecendo responsabilidades e definindo atribuições aos Atendentes (Cobonistas), estendendo suas ações a todas as OBM's subordinadas, a fim de que possamos trabalhar organizadamente, com eficácia e segurança.

5.1 São deveres do Atendente de Central de Emergência durante o seu turno de serviço:

5.1.1 Ao assumir o serviço:

a. Obter do Atendente BM, que sai de serviço, informações sobre as ocorrências atendidas, alterações apresentadas, ordens recebidas e serviços agendados ou pendentes relativos ao último turno de serviço. Além de informações sobre as ocorrências em curso e das condições gerais do serviço: intercorrências, efetivo disponível, número e condições das viaturas e condições dos equipamentos e infraestrutura da central, e outros aspectos relevantes para o serviço;

b. Verificar os equipamentos e sistemas a serem utilizados, conferindo a internet, o sinal da rádio comunicação e telefonia;

c. Incluir o atendente na guarnição de serviço na web do Sistema E-193;

d. Abrir o Sistema E-193 (E-Bombeiro), Monitoramento de Recursos e Mapeamento Intranet de sua respectiva região, **utilizando seu acesso/senha**; e

e. Informar no grupo do Whatsapp "Serviço Operacional" o BM e o período que estará no COBOM.

5.1.2 Durante o serviço operacional no COBOM:

a. Atender rapidamente o telefone 193, utilizando a frase: "Bombeiros, qual a sua emergência?";

b. Obter as informações básicas da ocorrência (identificação da natureza, localização, dimensão e riscos da ocorrência), registrar no sistema E-193, pedir ao solicitante permanecer na linha e acionar o trem de socorro com tempo resposta mais favorável (ver Anexo "A"), adequado com a máxima brevidade;

c. Após o acionamento do trem de socorro, retornar ao solicitante para obter as informações complementares da ocorrência, de acordo com a sua natureza. Deve-se utilizar o "Guia de orientação para atendimento de emergências" e fazer a retroalimentação das informações sempre que necessário;

d. Sempre que possível, o atendente deve implementar a orientação inicial ao solicitante sobre as condutas a serem adotadas até a chegada das unidades de emergência ao local;

e. Acompanhar o registro no sistema todas as atividades do trem de socorro: empenho de viatura, chegada ao local, saída do local, chegada em local intermediário (hospital/abastecimento), saída e retorno ao quartel. Destaca-se que o tempo resposta ao socorro é um dos indicadores de avaliação da qualidade do atendimento prestado. O registro deverá ser realizado preferencialmente pela Gu empenhada através do aplicativo Firecast;

f. Obter do solicitante as informações necessárias sobre a ocorrência, utilizando técnicas para acalmar o solicitante, mantê-lo na linha pelo tempo necessário, conduzir o questionamento e obter contato para retorno da ligação;

g. O operador deverá registrar imediatamente, no Sistema E-193 (E-Bombeiro), os dados cadastrais referentes ao local de atendimento, número, ponto de referência, cidade e bairro, telefone e nome do solicitante (não deverá utilizar papéis ou rascunhos para o registro primário da ocorrência). O número do local do atendimento poderá ser aproximado, mas é fundamental o registro da numeração para o direcionamento preciso da guarnição e uso de ferramentas, como o aplicativo FireCast CBMSC;

h. Fica proibido a inserção de quaisquer dados que permitam, de maneira direta ou indireta, a identificação dos envolvidos na emergência no campo descrição da ocorrência;

- i. Para acidentes de trânsito, o Atendente deverá informar ao trem de socorro: tipo de acidente (colisão, choque, atropelamento, capotamento), nº de vítimas, informar se há vítimas presas em ferragens e riscos adicionais (trânsito, energia, PP etc);
- j. Em acidentes de trânsito em rodovias federal e estadual (BR ou SC), para segurança das guarnições, o trem de socorro deverá ser composto de no mínimo duas viaturas (ASU + ABTR, Dois ASUs ou ASU + AR);
- l. Em ocorrências de incêndio em edificações, o Atendente deverá informar ao trem de socorro: se há possibilidade de vítimas, o aspecto construtivo (madeira, alvenaria, nº do piso/andar), risco adicionais;
- m. Acionar o trem de socorro adequado com a máxima brevidade. Fazendo o acionamento direto do sistema de alarme do quartel, quando existir, ou através do sistema de rádio comunicação. Ressaltando que ao gerar a ocorrência no Sistema E-Bombeiro e empenhar determinada viatura, a guarnição cadastrada para essa viatura receberá os dados da ocorrência através do aplicativo FireCast CBMSC;
- n. Caso o local exato da ocorrência seja desconhecido pela guarnição, o Atendente deverá utilizar a ferramenta de Mapeamento para identificar o local da ocorrência, e auxiliar a guarnição do trem de socorro durante o deslocamento;
- o. Comunicar o Oficial de Dia, sobre o andamento de ocorrências de vulto, através do envio de notificação por whatsapp ou ligação telefônica;
- p. Comunicar o hospital destino em caso de condução de vítimas graves, informando sobre o tempo aproximado de chegada e condições clínicas dos pacientes;
- q. Solicitar apoio a outros órgãos institucionais, sempre que seja necessário;
- r. Comunicar a Polícia Rodoviária Federal e/ou a Polícia Militar Rodoviária Estadual sobre as ocorrências em andamento nas rodovias federal e/ou estadual, respectivamente; e
- s. O Atendente, ao perceber que a Gu não está utilizando o aplicativo Firecast deve comunicar o Oficial de dia.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- a. Fica estabelecida a meta de atendimento das chamadas telefônicas em até 10 (dez) segundos de no mínimo 70% das ligações, sendo os dados coletados pelo BI do CBMSC e analisado de forma coletiva e individual;
- b. Fica estabelecida a meta de percentual de ligações perdidas em no máximo 10%, sendo os dados coletados pelo BI do CBMSC e analisado de forma coletiva e individual;
- c. Fica o B-3 do 8ºBBM responsável pela análise do atendimento, devendo também analisar aleatoriamente as ligações gravadas no sistema E193; e
- d. A análise de todo o serviço do COBOM deverá ser inserido no levantamento estatístico dos serviços operacionais do 8ºBBM.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os Comandantes de OBM do 8ºBBM devem atualizar constantemente a agenda de telefones úteis ao Atendente, devendo ser comunicado a cada modificação o COBOM; e
- b. Não é permitido ao Cobonista atender e repassar informações de ocorrências diretamente a imprensa e/ou curiosos. Tal função é da Comunicação Social do Btl (B-5) ou do Oficial de Serviço.

Quartel em Tubarão, 23 de outubro de 2020.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Cap BM Mtcl 362476-5-02 **Guilherme** Viríssimo da Serra Costa, do 8º BBM - Tubarão, 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, no dia 06/11/2020, para deslocar ao Estado de São Paulo a fim de tratar de assuntos particulares.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do 1º Sgt BM Mtcl 913337-2-01 Manoel **Tadeu** de Souza do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 29/01/2009 à 28/01/2014, à contar de 31/10/2020.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 2ª/8º BBM

Nota BI 042 – 2ª/8º BBM – Imituba (29/10/2020).

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do SubTen BM Mtcl 923143-9-01 Jackson de Oliveira, do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 30/10/2020, a fim de tratar de assuntos particulares.

MARCOS LEANDRO MARQUES – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Nota BI 043 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (29/10/2020).

Do 3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 08/11/2020, a fim de tratar de assuntos particulares.

FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO – 1º Ten BM

Comandante da 1ª/8º BBM

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**MOVIMENTAÇÃO:**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 397424-3 Odair Cândido **Tomé** do 1º/1ª/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 25842/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 26 de outubro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde por motivo de doença, a contar de 15 de outubro de 2020”. Atestado homologado pelo – Cap BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro Marques, Cmt da 3ª/8ºBBM, conforme portaria nº 279/CBMSC de 29 de julho de 2019.

Do Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti **Tonelli**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde por motivo de doença, a contar de 05 de novembro de 2020”. Atestado homologado pelo – Cap BM Mtcl 926265-2-01 Fábio **Jerônimo** do Carmo, do 8º BBM - Tubarão, conforme portaria nº 279/CBMSC de 29 de julho de 2019.

Do Sd BM Mtcl 932221-3-01 Priscila Corrêa **Berti**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde por motivo de

doença, a contar de 19 de outubro de 2020”. Atestado homologado pelo – Cap BM Mtcl 926265-2-01 Fábio **Jerônimo** do Carmo, do 8º BBM - Tubarão, conforme portaria nº 279/CBMSC de 29 de julho de 2019.

Do Sd BM Mtcl 930933-0-01 Juliano **Saldanha** Araújo, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde por motivo de doença, a contar de 22 de outubro de 2020”. Atestado homologado pelo – Cap BM Mtcl 927671-8-02 **Marcos** Leandro Marques, Cmt do 3ª/8º BBM - Braço do Norte, conforme portaria nº 279/CBMSC de 29 de julho de 2019.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 29/10/2020, para fins de curso – CFS, o Sd BM Mtcl 932200-0-01 Sérgio do Nascimento **Magri**, 2º/1º/3ª/8º BBM - São Ludgero, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do CBMSC e apto para realização do TAF, conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 05/11/2020, para fins de curso – CFS, o Sd BM Mtcl 931655-8-01 Daniel Fabrício Rodrigues **Menon**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do CBMSC e apto para realização do TAF, conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Sd BM Mtcl 931806-2-01 Walmor **Buske** Filho, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 30/04/2012 à 29/04/2017, a contar de 03 de novembro de 2020.

MARCOS LEANDRO MARQUES – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Nota BI 044 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (05/11/2020).

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 386644-0-01 Frederico **Moreira** Silva, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 09/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos particulares.

BARBARA FORTKAMP – 2º Ten BM

Ch SAT/8º BBM

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Do Cb BM Mtcl 929233-0-01 Thiago Farias **Mendes**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 2 (duas) horas de dispensa do serviço, a contar de 29 de Outubro de 2020 das 08h às 10h, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes. Conforme art. 8º da lei 16773/2015.

Trabalhada durante a realização do Curso de Formação de Cabos 2015 (escalas de 27/07/2015 até 25/09/2015) em conformidade com o Parecer 06/2020/DP.

MARCOS LEANDRO MARQUES – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Nota BI 044 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (05/11/2020).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.

Assina: _____

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM

Cmt do 8º BBM